

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

QUADRO RESUMO

1 - Título e Objetivo Geral:	Aquisição de material de consumo - pneu para ambulâncias para atender a demanda do Hospital João dos Santos Neves.
2 - Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de material de consumo - Pneu para ambulâncias.
3 - Modalidade de Licitação e Base Legal:	Dispensa conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº5352-R / 2023
4 - Estimativa de custos global conforme Art.90 da Lei nº 14.133/2021	pesquisa realizada pela ultima compra pelo órgão/HDRC R\$: 23.868,00
5 - Prazo estipulado de vigência contratual:	Após recebimento da ordem de fornecimento
6 - Informação Orçamentária:	Programa de trabalho: 20.44.901.10302.0030.2184.57 Elemento de despesa: 339030... Fonte: 500 ou 600
7 - Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Setor de Almoxarifado/HJSN
8 - Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	1 - Julio Cezar Magioni- Almoxarifado/HJSN 2 - Jose Antônio Simões Usberti – Setor de Transporte
9 - Versão e data do Termo de Referência:	Versão – 1.0 Data /02/05/2024
10 - Data prevista para implantação:	10 Dias após emissão da AFM
11 - Fiscalização e / ou Gestão	1 - Julio Cezar Magioni- Almoxarifado/HJSN 2 - Jose Antônio Simões Usberti – Setor de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição de PNEUS, tem por objetivo, atender a necessidade de manutenção das ambulâncias Mercedes sprinter do HJSN, visando segurança no transporte de pacientes. O uso constante dos veículos, acarreta no desgaste dos seus pneus, sendo necessária a sua substituição para mitigação de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados, além de um atendimento de qualidade, de modo a garantir plena segurança aos usuários e pacientes.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	162461	PNEU PARA AUTOMÓVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 225/75 R16, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 118/116r; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSÓRIO INMETRO, PNEU NOVO (PRIMEIRO USO). TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	12	R\$ 1.989,00*	R\$ 23.868,00

*OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO DA ESTIMATIVA DO MAPA COMPARATIVO DO SIGA

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 anos contados da data de assinatura do contrato, Prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da manutenção da higiene pessoal dos pacientes. Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, item 9.

1.4. O custo **ESTIMADO** da última compra realizada pelo sistema Siga total da contratação é de R\$. 23.868,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos com valor estimado encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

A contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- Redução do consumo;
- Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de prego (contratações compartilhadas sustentáveis).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual.

4.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (Dez)** dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

RUA OSVALDO CRUZ, 407, CENTRO, BAIXO GUANDU – ES.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05(CINCO)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (QUINZE)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades pelo órgão contratante/hjsn.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30(TRINTA)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada de 02 (dois) servidores para acompanhar na fiscalização pelo respectivo material. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda a decisão que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. (R\$12000,00)

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do HJSN.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Hospital João dos Santos Neves

Fonte de Recursos: 500 ou 600

Programa de Trabalho: 20.44.901.10302.0030.2184.57

Elemento de Despesa: 3.3.3.90. 30...

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Baixo Guandu, 02 de maio de 2024.

Julio Cesar Magioni

GERENTE ALMOXARIFA/HJSN

José Antônio Simões Usberti

GERENTE DO TRANSPORTE/HJSN

Sonia Maria Grassi

DIRETORA ADMINISTRATIVA/HJSN

